



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

INDICAÇÃO ____ / 2022

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto aos órgãos competentes, que sejam realizadas ações de orientação e fiscalização ao cumprimento da Lei Municipal 6.739/2017.

JUSTIFICATIVA

Em 2017, a Câmara Municipal aprovou a Lei 6.739, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos, concessionárias do serviço público, agências bancárias e estabelecimentos comerciais a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

Em termos práticos, a presente Lei objetiva complementar, no Município, as diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sobretudo, as considerações acerca da extensão do atendimento prioritário para o grupo. Sobre isso, a Lei Federal 12.764/2012 dispõe: “§ 2º - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais”.

Contudo, constata-se que o símbolo exigido pela legislação municipal não é inserido nas placas instaladas nas dependências da maioria dos estabelecimentos do município. Sendo assim, mostra-se necessário que sejam realizadas ações de fiscalização com o objetivo de garantir o cumprimento da lei, mas, principalmente, ações de orientação visando publicizar os direitos das pessoas com o transtorno do espectro autista sobre o atendimento prioritário.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 05 de setembro de 2022.

Ricardo Longatti França
Vereador